

49. E. Piette

a) «M. Ed. Piette, après avoir consacré la meilleure part de sa vie et beaucoup d'argent à fouiller, avec le soin et la méthode que l'on connaît, de nombreux gisements préhistoriques du bassin sous-pyrénéen, vient d'offrir ses collections à l'Etat et de les faire transporter au Musée de Saint-Germain» (*L'Anthropologie*, XIII, 1902, 785).

b) Falando-se do falecido arqueologo E. Piette, tão conhecido pelos serviços prestados á Prehistoria, diz-se na *Revue des études anciennes*, VIII, 274:

«Chaque saison lui coûtait plusieurs milliers de francs. Il y eut des comptes de 12.000 francs.

Il avait payé fort cher le droit aux fouilles et la propriété des trouvailles».

J. L. DE V.

Museu Numismático da Casa da Moeda

Em 1777 começou a Casa da Moeda a organizar a sua colecção de numismática. Aumentou-a posteriormente com o espólio proveniente das Casas dos Jesuítas e do Convento de Alcobaça e com a compra feita em 1863 ao coleccionador Colaço.

No tempo em que Aragão escrevia o primeiro tómo da sua obra, *Descripção geral e historica das moedas*, era ela constituída por 1:031 peças, das quais 242 de ouro e 381 de prata portuguezas do continente e das colónias¹.

Já com exemplares raros e uma importante série de ouro de D. João V esta colecção foi agora notavelmente enriquecida com a transferência que pelo decreto n.º 9:730, de 26 de Maio de 1924, para ela se fez do Gabinete de Numismática do Palácio da Ajuda, numofilácio que «é (ou era em 1874) um dos mais consideraveis do país, pois se compõe de 11:758 moedas, gregas, romanas, ibericas, godas, suevo-lusitanicas, arabicas, portuguezas, estrangeiras, incluindo-se neste numero muitas medalhas e «contos» ou *jetons*»².

¹ Aragão, *Descripção geral e historica das moedas*, I, pp. 101 e 102.

² J. Leite de Vasconcellos, «Da Numismática em Portugal», in *Arquivo da Universidade de Lisboa*, vol. IX, MCMXXIII, p. 245.

Das razões dessa mudança diz-nos o referido decreto:

«Considerando que o Gabinete de Numismática do Palácio Nacional da Ajuda tem estado encerrado desde a implantação da República por conveniência do arrolamento dos bens que constituem o recheio do mesmo Palácio;

Considerando que, pelo decreto n.º 9:342, de 7 de Janeiro último, o Palácio Nacional da Ajuda deixou de continuar no estado de arrolamento e portanto não se justifica que o referido Gabinete de Numismática permaneça fechado; mas

Considerando que o citado Palácio está situado em local onde, por falta de meios de transporte e pela sua grande distância do centro da cidade, se torna difícil e incómodo o acesso;

Considerando que, dada a importância e a reputação do mesmo Gabinete de Numismática, natural e até imperioso é que as espécies que o constituem sejam colocadas, como um todo, tal qual o tem sido até agora, em outro edificio do Estado que, dando, pelo menos, iguais garantias de segurança, tenha sobre aquele a vantagem do seu fácil acesso aos estudiosos e admiradores de numismática;

Considerando que, pela natureza especial dos seus serviços, pela segurança que oferece e ainda pela comodidade do local onde está situado, o edificio da Casa da Moeda e Valores Selados é o naturalmente indicado para receber as espécies que compõem o Gabinete de Numismática do Palácio Nacional da Ajuda:

Hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É transferido do Palácio Nacional da Ajuda para a Casa da Moeda e Valores Selados o Gabinete de Numismática do mesmo Palácio.

Art. 2.º Na Casa da Moeda e Valores Selados será reconstituída a colecção numismática daquele Gabinete, de forma a poder ser exibida tal como se encontrava em 1910, quando foi ordenado o arrolamento judicial dos bens do Palácio Nacional da Ajuda.

Art. 3.º As espécies que constituíam e continuam a constituir o Gabinete de Numismática do Palácio Nacional da Ajuda serão dispostas na Casa da Moeda e Valores Selados de maneira que formem um todo especial e inconfundível, não podendo portanto, em nenhum caso, nem com qualquer fundamento ou pretexto, ser alguma delas deslocada do lugar que lhe compete, segundo a organização determinada no artigo anterior, para completar qualquer das

colecções que de outra proveniência já existem na referida Casa da Moeda ou para outro fim, seja ele qual fôr.

Art. 4.º O Gabinete de Numismática do Palácio Nacional da Ajuda, depois da sua remoção para a Casa da Moeda e Valores Selados, fica à guarda do administrador geral d'este estabelecimento do Estado e sujeito à superior inspecção do Ministro das Finanças por intermédio da Direcção Geral da Fazenda Pública.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1924. — MANUEL TEIXEIRA GOMES — *Alvaro Xavier de Castro*.

(*Diário do Governo*, de 26 de Maio de 1924).

Executando o presente decreto inaugurou-se, com as citadas colecções, no dia 15 de Junho de 1924, com a assistência do Senhor Presidente da República e Governo, o *Museu Numismático da Casa da Moeda*.

MANUEL HELENO,

Conservador do Museu Etnológico.

Bibliografia

- d Mendes Correia, *Os povos primitivos da Lusitânia*, Pôrto 1924, 390 páginas.

Nos oito capítulos d'este trabalho occupa-se o A. dos seguintes assuntos: I. O velho solar lusitano (estudo geográfico da península); II. A etnologia antiga da Lusitânia e o depoimento dos textos; III. O homem paleolítico em Portugal; IV. O neolítico e eneolítico; V. Idade do bronze; VI. Idade do ferro; VII e VIII. Outros documentos materiais e Raízes profundas (parte antropológica).

Com larga documentação, êste livro oferece aos estudiosos capítulos muito importantes.

Damião Peres, *Catálogo das moedas indo-portuguesas do Museu Municipal do Pôrto*, Museu Municipal do Pôrto 1924, 157 páginas.

Em boa hora a Comissão Executiva da Câmara do Pôrto se lembrou de encarregar o S.º D.º Damião Peres de organizar a colecção de Numismática pertencente ao Museu Municipal. Da maneira como